PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

- GABINETE DO PREFEITO -

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

MENSAGEM Nº 011/2020

Senhor Presidente,

Encaminhamos a Vossa Excelência e demais membros dessa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre autorização de abertura de crédito adicional especial, na Secretaria de Finanças, para adequação do FMDCA – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente;

A referida suplementação do FMDCA - Fundo Municipal da Criança e Adolescente será realizada mediante anulação de dotação específica prevista no orçamento vigente e tem por objetivo reforçar dotações previstas na Lei Orçamentária.

Considerando a importância do Projeto, solicitamos a apreciação em **caráter de urgência.**

Adamantina, 28 de fevereiro de 2020.

MARCIO CARDIM
Prefeito do Município

A Sua Excelência, o Senhor
EDER DO NASCIMENTO RUETE
Presidente da Câmara Municipal
Adamantina - SP.

CÂMARA MUNICIPAL ADAMANTINA SP
RECEBIDO
Adamantina 02/03/20
Ana Carolina
16h46

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

- GABINETE DO PREFEITO -

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 014 , DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020

Dispõe sobre autorização para *abertura de crédito adicional especial* no Orçamento da Prefeitura do Município de Adamantina no valor total de R$ 99.541,82 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica aberto um crédito adicional especial, no valor de R$ 99.541,82 (noventa e nove mil, quinhentos e quarenta e um reais e oitenta e dois centavos), destinado ao atendimento de despesas correntes e de capital, observando-se as classificações institucional, econômica e funcional-programática a seguir especificada:

	Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02				EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.15				FMDCA-FDO MUNIC DOS DIR CRIANÇA/ADOLESC	
02.15.00				FMDCA-FDO MUNIC DOS DIR CRIANÇA/ADOLESC	
08.243.0025.2152				GESTÃO DO FMDCA	
	ESP	3	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	
	ESP	3	3.3.90.36	OUTROS SERV DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	20.000,00
	ESP	3	3.3.90.39	OUTROS SERV DE TERCEIROS – PESSOA JUR	20.000,00
	ESP	3	3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUT E CONTRIBUTIVAS	20.541,82
	ESP	3	3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINAN A PESSOA FÍSICA	1.000,00
	ESP	3	4.4.90.52	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00
					35.000,00
				Total da Suplementação	**R$ 99.541,82**

Parágrafo único O crédito adicional especial a que se refere o *caput* do artigo será suportado com os recursos provenientes de anulação de dotação, no valor de R$ 99.541,82 (noventa e nove mil, quinhentos e quarenta e um reais e oitenta e dois centavos), do orçamento municipal vigente.

	Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02				EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.15				FMDCA-FDO MUNIC DOS DIR CRIANÇA/ADOLESC	
02.15.00				FMDCA-FDO MUNIC DOS DIR CRIANÇA/ADOLESC	
08.243.0025.2152				GESTÃO DO FMDCA	
	521	3	3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES	99.541,82
				Total da Suplementação	**R$ 99.541,82**

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

Artigo 2º Em consonância ao disposto nos artigos 1º e 2º desta Lei ficam convalidadas as respectivas previsões nos anexos do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento do Município para o exercício de 2020.

Artigo 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Adamantina, 28 de Fevereiro de 2020.

MÁRCIO CARDIM
Prefeito do Município